



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

PORTARIA SEJUSP Nº 335, DE 19 DE JULHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício, **EVANDRO BEZERRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 7.449-P, de 11 de Julho de 2024, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do **Contratos nº 094/2024**, referente ao Processo SEI nº 0819.012785.00049/2024-13, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa **55.909.623 CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS**, inscrita no CNPJ nº 55.909.623/0001-73, MEI nº 55.909.623, cujo o objeto é a construção de uma maquete da Base de Aviação do Juruá (CIOPAER), do município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I - Gestor Titular: **Vanessa Golçalves Eluan** - Matrícula: **9626646-1**;

II - Fiscal Titular: **Lucas Severino de Assis** - Matrícula: **9538062-1**;

III - Fiscal Substituto: **José Alfredo Vaz de Azevedo** - Matrícula: **9561218-2**.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de

assinatura do Contrato.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

(Assinatura Eletrônica)

Evandro Bezerra da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em
exercício

Decreto nº 7.449-P, de 11 de Julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BEZERRA DA SILVA, Secretário(a) Adjunto de Segurança Pública**, em 19/07/2024, às 14:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SEVERINO DE ASSIS, Chefe de Núcleo**, em 23/07/2024, às 09:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011765533** e o código CRC **A55143F5**.